



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

LEI N° 1.757 /97

Autoriza a abertura de Crédito Especial na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO NO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nos termos do Art. 41, ítem II da Lei 4.320, de 17.03.64, destinado a manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Interior, criada pela Lei nº 1.757/97, de 22.05.97.

Art. 2º - Os recursos para dar cumprimento ao Art. 1º desta Lei serão os provenientes da anulação parcial no Programa de Trabalho 20.11-1058021.010 - Elemento de Despesa - 3.1.20 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos do Art. 43, § 1º, ítem III da Lei 4.320, de 17.03.64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de agosto de 1997.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA

Prefeito

Decreto nº.	Lei
Publicação:	02/08/97
Edição de	31/08/97
Início de	